

constitucional de permanecer calado; **QUE**, perguntado se conhece ou manteve contato com as pessoas de ANTONIO PEDRO CAMPELLO DE SOUZA DIAS e de PAULO DALMAZZO, firma que deseja invocar o seu direito constitucional de permanecer calado; **QUE**, perguntado se possui algum vinculo ou recebeu quaisquer recursos que tiveram origem ou transitaram pelas contas das empresas DOLE TECH INC, RHEA COMERCIAL INC e IBIKO CONSULTING S/A, afirma que deseja invocar o seu direito constitucional de permanecer calado; **QUE**, perguntado se recebeu algum recurso, direta ou indiretamente que transitaram pelas contas denominadas DAYDREAM, BACKSPIN e MARANELLI ou mesmo se sabe quem opera tais contas, afirma que deseja invocar o seu direito constitucional de permanecer calado; **QUE**, perguntado se possui relação pessoal ou por meio de quaisquer de suas empresas com a empresa ARXO, afirma que nunca ouviu falar da ARXO e jamais esteve em quaisquer instalações dessa empresa; **QUE**, perguntado se conhece ou possui qualquer relação pessoal ou por meio de quaisquer de suas empresas com as pessoas de GILSON JOÃO PEREIRA, JOAO GUALBERTO PEREIRA NETO e SERGIO AMBROSIO MARCANEIRO afirma que nao possui relacao alguma e nunca ouviu falar dessas pessoas vindo a conhece-los apenas na carceragem desta Regional; **QUE**, perguntado se possui qualquer relacao pessoal ou por meio de quaisquer de suas empresas com as empresas BR DISTRIBUIDORA, BR AVIATION e PETROBRAS PETROLEO, afirma que não possui relação com nenhuma dessas empresas, sendo possivel, apenas que tenha adquirido combustível para a sua aeronave junto a BR AVIATION; **QUE**, perguntado se conhece ou manteve qualquer relação pessoal ou por meio de quaisquer de suas empresas com a pessoa de CINTIA PROVESI, diz que não possui qualquer relação e nunca ouviu falar da mesma; **QUE**, pelo seu advogado foi dito que o cliente eventualmente poderá declinar as informações a respeito das quais optou por permanecer calado quando tiver acesso ao conteudo integral do material que ensejou a sua detenção provisória. Nada mais havendo a ser consignado, determinou a Autoridade que fosse encerrado o presente termo que, lido e achado conforme vai por todos assinado, inclusive por mim, [assinatura], Viviane de Lima Moran, Escrivã de Polícia Federal, Classe Especial, matrícula nº 9.716, que o lavrei.

AUTORIDADE :

AGENTE:

DECLARANTE :

MARIO FREDERICO MENDONÇA GOES

ADVOGADO(A) :

ADVOGADO(A) :

OAB/RJ 105.506.